



Porto Alegre, 18 de julho de 2011.

Ilmo. Sr.

Luis Carlos Saciloto Tadiello

Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO OCEEE.

Estamos encaminhando à V.Sa. proposições consensadas entre os associados, com base nas experiências de eleições anteriores, que contribuirão para melhoria do novo Regulamento Eleitoral das Eleições ELETROOCEEE/2012, objetivando aperfeiçoar o processo eleitoral, tanto em relação a transparência, democratização, lisura e contínuo aperfeiçoamento do processo de votação.

Estão elencadas a seguir as recomendações que deverão ser contempladas no Novo Regulamento.

1 - Acessibilidade do total dos eleitores ao processo eleitoral com sistema híbrido de votação: - instalação de urnas para coleta de votos em localidades que contarem com mais de 100 eleitores, complementando o sistema com a disponibilização, somente para os eleitores residentes em locais com total de eleitores abaixo desse número, a fórmula de votação pelo Correio, incluindo-se aí os votantes de fora do Estado. Tal sistema universaliza o acesso a votação, obstando o transporte ilegal de eleitores e, o nosso entendimento, apresenta custos similares ou até mais econômicos se confrontado, por exemplo, com uma votação integral via Correio.

2 - Localizações das urnas para votação: - as urnas deverão ser instaladas em locais/endereços desvinculados de qualquer uma das Entidades Eletricárias, inibindo-se assim o exercício de qualquer forma de pressão ou constrangimento sobre os eleitores. Sugere-se como locais de votação, as sedes das empresas (onde houver) OCEEE, RGE, AES, CGTEE e CRM, bem como outras sedes de Serviços Públicos, obtidas por empréstimo, todas consideradas locais neutros ao pleito a se realizar.

3 - Participante apto a votar e ser votado, e impedimentos legais: as condições para o participante votar ou ser votado devem ser explicitadas no Regulamento Eleitoral, tais como:

3.1 - Estar em dia com suas obrigações em relação à Fundação será uma condição **indispensável** para o participante votar ou ser votado, podendo-se colocar data limite para que o mesmo regularize sua situação habilitando-se à participação no pleito, assim como deverá ser estabelecido um prazo máximo de atraso no débito para que ele esteja apto a participar (ex.: um mês). Objetivo: valorizar os adimplentes;

3.2 - Deverá haver prévio esclarecimento de que as pessoas que participarem formalmente no processo decisório, de discussão, formatação e aprovação do Regulamento Eleitoral, estarão obviamente impedidas de participar como candidatos a qualquer dos cargos eletivos.

4 - No que se refere às eleições pelo correio, naqueles casos em que não houver urnas, é fundamental que o regimento eleitoral proíba a prática de recolhimento de cédulas por qualquer



chapa concorrente. Caso seja comprovado este tipo de irregularidade, a chapa deverá ser impugnada.

5- A desincompatibilização de eventuais membros da Diretoria Executiva ou de Conselheiros Deliberativos e Fiscais que pretenderem concorrer às eleições da Eleição ELETROCEEE/2012, deverá se dar através do afastamento de seus cargos pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) dias antes do início das eleições e 15 (quinze) dias após esta data, sem percepção de honorários.

6- O regulamento deverá prever a fiscalização de entidades neutras ao processo eleitoral, como por exemplo, a ANAPAR e ABRAPP, como mais uma forma de garantir a transparência e lisura do processo eleitoral e também da imagem da Fundação ELETROCEEE.

7- Visando corrigir as distorções atualmente existentes, a entidade pleiteia que seja incluído no regulamento eleitoral para preenchimento das vagas em disputa no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal o que segue:

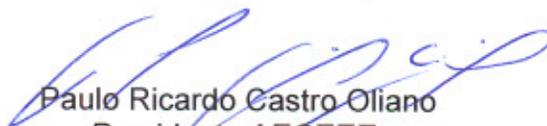
7.1- Seja aberta inscrição para candidaturas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, sem a apresentação vinculada do respectivo suplente;

7.2- O processo eleitoral possibilite, para cada participante, apenas um voto, ou o voto em apenas um candidato, para o Conselho Deliberativo e, da mesma forma, um voto para o Conselho Fiscal;

7.3- As vagas de Conselheiro Deliberativo titular e suplentes sejam preenchidas, na ordem, pelos mais votados e, da mesma maneira, o preenchimento das vagas no Conselho Fiscal.

Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos sobre a matéria contida neste documento, bem como aproveitamos a oportunidade para lhe transmitir nossa confiança de que V.Sa. dedicará especial atenção aos nossos pleitos, os quais visam fundamentalmente contribuir para a lisura do referido processo eleitoral, evento esse que a cada dia se reveste de maior importância para o futuro de nossa Fundação, e, por conseguinte para a segurança de seus participantes.

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Castro Oliano  
Presidente AEEEEE

C/C

Claudio Henrique M. Ceresér  
Presidente da FUNDAÇÃOCEEE